como são realizadas as alegadas convocações para atividades extracurriculares no período noturno e quem as determina; e (v) apresente documentos, mensagens, convocações, registros de frequência, contracheques ou quaisquer outros elementos de informação que possam corroborar as irregularidades narradas, bem como indique outros meios pelos quais possam ser obtidas provas dos fatos noticiados.
PRAZO: 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste extrato
DATA: 26/09/2026
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Marcos Patrick Sena Leite

AVISO Nº 2026/0000204849.01PROM_NON

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
PROMOTORIA: Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte/AM
PROCESSO: 0002543-25.2026.8.04.6000
CLASSE PROCESSUAL: 279 - Inquérito Policial
VÍTIMA: DARLINGE FERREIRA DE LIMA
INDICIADO: GEDEMILSON SILVA DE MELO
FINALIDADE: Notificar o investigado acerca da decisão de arquivamento do inquérito policial,
para ciência, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal
OBJETO: Decisão de arquivamento do Inquérito Policial n.º 261.2026.000109
PRAZO: Não se aplica
DATA: 27/10/2026
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Marcos Patrick Sena Leite

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000221795

EXTRATO PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PROMOTORIA: Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri.
PROCESSO Nº: 170.2026.000042
CLASSE PROCESSUAL: 910033 – Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
INTERESSADO: CREAS/SEMSA
FINALIDADE: Dar publicidade à instauração de Procedimento Administrativo, nos termos do art. 39, § 2º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, e cientificar os interessados.
OBJETO: acompanhar a situação de vulnerabilidade e risco social da pessoa idosa
PRAZO: 1 (um) ano para conclusão do presente procedimento, prorrogável nos termos do art. 48 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.
DATA: 24/11/2026.
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Caio Lúcio Fenelon Assis Barros

AVISO Nº 2026/0000218392.01PROM_NON

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
PROMOTORIA: Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte/AM
PROCESSO: Inquérito Policial
CLASSE PROCESSUAL: 261.2026.000111
VÍTIMA: O.C.A representado por sua genitora Erleni Parmelo Cardoso
INDICIADO: A apurar
FINALIDADE: Notificar o investigado acerca da decisão de arquivamento do inquérito policial, para ciência, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal
OBJETO: Decisão de arquivamento do Inquérito Policial n.º 261.2026.000111
PRAZO: Não se aplica
DATA: 03/11/2026
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Marcos Patrick Sena Leite

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000211147

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais previstas nos arts. 127, caput, e 129, incisos II, III e VI, da Constituição da República, no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 e na Lei nº 7.347/1985;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme o art. 127, caput, da Constituição Federal e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 006/2015-CSMP, em seu art. 26, autoriza a instauração de Procedimento Preparatório quando necessária a obtenção de elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto de eventual investigação civil;

CONSIDERANDO que a saúde constitui direito fundamental de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as ações e os serviços de saúde são de relevância pública, incumbindo ao Poder Público dispor sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, conforme estabelece o art. 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/1990 estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como para a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, orientando a atuação do Sistema Único de Saúde pelos princípios da universalidade, integralidade e continuidade da assistência;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 028/2025-CPJ, em seu art. 4º, inciso III, alínea "e", atribui à 3ª Promotoria de Justiça de Parintins a defesa da saúde, inclusive em ações civis públicas, respectivas repercussões criminais e inspeções em estabelecimentos correlatos;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 040.2026.001219 foi instaurada a partir de representação encaminhada pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas (COREN/AM), por meio do Ofício nº 441/2026/COREN-AM, noticiando possíveis irregularidades nas condições de trabalho dos profissionais de enfermagem vinculados à Cooperativa de Profissionais da Área de
Enfermagem do Amazonas (COOPEAM), que prestam serviços na UTI Dr. Tarcísio Corrêa Layme, no Município de Parintins/AM;

CONSIDERANDO que, segundo os relatos apresentados, os profissionais estariam enfrentando atrasos recorrentes de pagamento, ausência de observância ao piso salarial da enfermagem, restrições relacionadas à apresentação de atestados médicos e alterações unilaterais nas escalas de trabalho, circunstâncias que poderiam comprometer a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

continuidade e a segurança da assistência prestada aos pacientes;

CONSIDERANDO que o COREN/AM informou, por meio do referido ofício, ter determinado a realização de fiscalização reativa na unidade hospitalar, por intermédio de seu Departamento de Fiscalização do Exercício Profissional, com acompanhamento de Conselheiro Regional, cujos resultados poderão subsidiar a apuração ministerial;

CONSIDERANDO que, embora parte das irregularidades noticiadas esteja relacionada a direitos trabalhistas, os possíveis reflexos sobre a suficiência das equipes de enfermagem, a regularidade das escalas de plantão e a segurança dos pacientes constituem matéria diretamente relacionada à defesa da saúde pública, inserida na atribuição especializada desta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 040.2026.001219 foi autuada em 25/06/2026, encontrando-se esgotado o prazo de tramitação previsto no art. 22 da Resolução nº 006/2015-CSMP;

CONSIDERANDO, por fim, que os elementos informativos disponíveis ainda não permitem aferir a efetiva ocorrência de prejuízos à assistência hospitalar, mostrando-se necessária a realização de diligências preliminares para melhor esclarecimento dos fatos e delimitação do objeto de eventual Inquérito Civil;

RESOLVE:

CONVERTER a NOTÍCIA DE FATO Nº 040.2026.001219 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com fundamento no art. 26 da Resolução nº 006/2015-CSMP, destinado a apurar os possíveis reflexos das irregularidades nas condições de trabalho dos profissionais de enfermagem vinculados à COOPEAM sobre a continuidade, regularidade e segurança da assistência prestada aos pacientes da UTI Dr. Tarcísio Corrêa Layme, no Município de Parintins /AM, determinando-se as seguintes providências:

1 – EXPEÇA-SE ofício ao Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas (COREN/AM), requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe informações atualizadas acerca da fiscalização anunciada no Ofício nº 441/2026/COREN-AM, especialmente quanto:
a) à efetiva realização da fiscalização na UTI Dr. Tarcísio Corrêa Layme, encaminhando cópia do respectivo relatório, caso concluído;
b) à identificação de possíveis irregularidades no dimensionamento das equipes de enfermagem, nas escalas de plantão ou nas condições de trabalho capazes de comprometer a assistência aos pacientes;
c) à existência de recomendações, notificações ou outras medidas adotadas pelo Conselho para correção das irregularidades eventualmente identificadas;
d) à existência de informações sobre eventual interrupção, redução ou comprometimento dos serviços assistenciais em decorrência das condições noticiadas.

2 – EXPEÇA-SE ofício à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar de Parintins, requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste informações acerca da prestação dos serviços de enfermagem na UTI Dr. Tarcísio Corrêa Layme, especialmente quanto:
a) à identificação do ente responsável pela gestão da unidade e à natureza do vínculo contratual mantido com a COOPEAM, encaminhando cópia do instrumento contratual, caso esteja sob sua gestão ou responsabilidade;
b) ao quantitativo de enfermeiros e técnicos de enfermagem atualmente disponíveis na unidade, com indicação das respectivas escalas de plantão;
c) à existência de déficit de profissionais, dificuldades na cobertura de plantões ou alterações nas escalas que possam comprometer a continuidade da assistência;
d) à ocorrência de eventual suspensão, redução ou comprometimento dos atendimentos em razão da insuficiência de profissionais ou das irregularidades relatadas;
e) às providências eventualmente adotadas pela Administração Pública para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços de enfermagem prestados na unidade.

3 – ENCAMINHE-SE cópia da representação e dos documentos pertinentes ao Ministério Público do Trabalho, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis quanto às possíveis irregularidades trabalhistas e à natureza dos vínculos mantidos entre os profissionais de enfermagem e a COOPEAM, observada a delimitação da atuação desta Promotoria de Justiça à defesa da saúde pública.

4 – NOMEIE-SE, sob compromisso, a Sra. Samya Pontes Castro, servidora requisitada a esta 3ª Promotoria de Justiça de Parintins, para secretariar os trabalhos do presente Procedimento Preparatório.

5 – PROCEDA-SE à alteração da classe procedimental no sistema MPVirtual, de Notícia de Fato para Procedimento Preparatório, preservando-se a continuidade dos autos e o aproveitamento integral dos documentos já produzidos, com as anotações necessárias ao controle do prazo regulamentar.

6 – PUBLIQUE-SE a presente portaria na forma regimental, observadas as disposições da Resolução nº 006/2015-CSMP relativas à instauração e à publicidade dos procedimentos extrajudiciais.

Cumpridas as diligências, retornem os autos conclusos para análise das informações obtidas e deliberação quanto às providências subsequentes.

Cumpra-se.

Parintins/AM, data da assinatura eletrônica.

Marina Campos Maciel
Promotora de Justiça

EXTRATO Nº 2026/0000213177.02PROM_MAU

EXTRATO DE PORTARIA – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
Órgão: 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués – 02PROM_MAU
Portaria: nº 2026/0000213177.02PROM_MAU
Autos de Origem: Notícia de Fato nº 225.2026.000076
Objeto: CONVERTER a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório, o objetivo de apurar supostas irregularidades praticadas pela Secretaria Municipal de Educação de Maués (SEMED) na dispensa antecipada de 60 (sessenta) professores temporários admitidos pelo Edital n.º 01/2026–SEMED, consistente na realização de desligamentos verbais sem ato administrativo formal e motivação contemporânea, bem como na quebra da ordem classificatória do certame diante do afastamento de docentes aprovados nas primeiras colocações enquanto mantidos ou convocados candidatos em posição inferior.
Maués/AM, 24 de novembro de 2026.
Promotora de Justiça: EMILIANA DO CARMO SILVA, Promotora de Justiça Titular da Comarca de Itamarati, respondendo cumulativamente pela 02ª Promotoria de Justiça de Maués/AM.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma